



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 30/06/2023.

Decreto enviado para publicação pela Unidade de Controle Interno (Marileiko A. Miyke) em 30/06/2023 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, que deverá circular na Edição nº 4.268, de 04/07/2023 – ANO XVIII.

DECRETO Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
30/06/2023 A 01/08/2023
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre **RECESSO** nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

- I - a realização de vários eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, que ocorrerão no Festival de Verão 2023, atraindo expressivo número de turistas;
- II - a necessidade de planejamento dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, pois a organização desses eventos exige a participação efetiva de diversos servidores públicos, que deixam suas atividades laborais para se dedicarem à organização dos eventos; e
- III - que o recesso não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

PALÁCIO JK

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT - CEP.: 78.670-000
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - Fone: (66) 3522 1606
email: prefeiturasfa2017@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso** nas repartições públicas municipais entres os dias **3 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023**, em virtude da realização, pelo Município, da Temporada de Verão 2023.

Art. 2º As Unidades que prestam os serviços essenciais realizados pelo Município em benefício da população, como atendimento em unidades de saúde, obras, coleta de lixo, limpeza urbana, fornecimento de água e congêneres ficarão excluídos do referido recesso.

Art. 3º O Departamento de Tributos e a Secretaria de Meio Ambiente trabalharão em regime de plantão, de modo que não ocorra interrupção do atendimento aos contribuintes e aos cidadãos.

Art. 4º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PALÁCIO JK

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT - CEP.: 78.670-000
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - Fone: (66) 3522 1606
email: prefeiturasfa2017@gmail.com